



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

## **Parecer**

**COM (2011) 492**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO sobre a aplicação em 2010 do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão**



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

#### PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de Janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu o RELATÓRIO DA COMISSÃO sobre a aplicação em 2010 do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão [COM (2011) 492].

A supra identificada iniciativa foi remetida à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, atento o seu objecto, que analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

#### PARTE II – CONSIDERANDOS

Na sequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa em 1 de Dezembro de 2009, a Comissão apresentou, em 21 de Março de 2011, uma nova proposta, com vista a adaptar o Regulamento n.º 1049/2001 às exigências do Tratado de Lisboa. A proposta destina-se a alargar o âmbito de aplicação institucional do regulamento a todas as instituições, órgãos e organismos da União Europeia, com algumas restrições no que se refere ao Tribunal de Justiça da União Europeia, ao Banco Central Europeu e ao Banco Europeu de Investimento, em conformidade com o artigo 15.º, n.º 3, da versão consolidada do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Atentas as disposições da presente proposta, cumpre suscitar as seguintes questões:

##### ***a) Do Princípio da Subsidiariedade***

Uma vez que a iniciativa não tem carácter legislativo, não cabe a apreciação do cumprimento do princípio da subsidiariedade.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

***b) Do conteúdo da iniciativa***

Do presente Relatório, cumpre destacar os seguintes pontos:

- 1) Em 2010, foram acrescentados 18 661 novos documentos ao registo de documentos da Comissão;
- 2) O sítio Web “Transparência e Acesso aos Documentos», acessível no servidor EUROPA, teve 48. 557 visitantes;
- 3) Registou-se, em 2010, um aumento significativo do número de pedidos iniciais apresentados ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 (6 127 pedidos em comparação com 5 055 em 2009, ou seja, um aumento de 21 %);
- 4) O número de pedidos confirmativos recebidos passou de 140 em 2009 para 181 em 2010;
- 5) A política de concorrência vem em primeiro lugar na lista dos domínios de interesse, com 9,07 % dos pedidos iniciais, seguida de perto por outros domínios de intervenção importantes da UE, tais como a justiça e assuntos internos, os transportes e energia, o mercado interno, a fiscalidade e união aduaneira, a saúde e consumidores, o ambiente e a política empresarial;
- 6) As principais categorias de requerentes continuam a ser o meio académico, representando 23,24 % dos pedidos iniciais, as sociedades de advogados com 10,69 % e a sociedade civil (ONG e grupos de interesse) com 8,18 % do número total de pedidos. O perfil socioprofissional não é definido para 32,68 % dos pedidos;
- 7) A maior percentagem de pedidos, a saber, 17,95 %, provém de pessoas ou organismos estabelecidos na Bélgica, uma proporção quase igual de pedidos (16,62 %) é originária da Alemanha. Nenhum dos outros Estados-Membros ultrapassou 10 % dos pedidos;
- 8) Em 2010, o Provedor de Justiça deu por encerrados os seguintes 23 processos de queixa contra o tratamento dado pela Comissão a pedidos de acesso a documentos;
- 9) Dez anos após a adopção do regulamento, a sua aplicação conduziu a uma prática administrativa consolidada no que diz respeito ao direito de acesso dos cidadãos aos documentos da Comissão. Com base na jurisprudência, o Tribunal de Justiça e o



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

Tribunal Geral têm contribuído significativamente para essa consolidação. Por conseguinte, a Comissão continua convicta de que a revisão do Regulamento deve basear-se nos resultados obtidos nos últimos dez anos.

#### PARTE III – CONCLUSÕES

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, a Comissão de Assuntos Europeus tomou conhecimento do RELATÓRIO DA COMISSÃO sobre a aplicação em 2010 do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão [COM(2011)492].

#### PARTE IV – PARECER

Em face dos considerandos expostos, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Porque se trata de um documento de trabalho dos serviços da Comissão não cabe a apreciação do cumprimento do princípio da subsidiariedade;
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 23 de janeiro de 2012

O Deputado Autor do Parecer

(José Lino Ramos)

<sup>PI</sup> O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

**PARTE V – ANEXO**

Relatório e parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,  
LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO

**COM (2011) 492 final – RELATÓRIO DA COMISSÃO sobre a aplicação em 2010 do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão**

**I. Nota preliminar**

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido no artigo 7º, n.º 1, da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao *“Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia”*, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para conhecimento ou emissão de parecer, a COM (2011) 492 final.

Em face do conteúdo da iniciativa em apreço, a subscritora do presente relatório entendeu não dever elaborar parecer sobre a mesma, até porque, tratando-se de uma iniciativa não legislativa, não compete à Comissão aferir sobre o cumprimento do princípio da subsidiariedade.

**II. Breve análise**

A COM (2011) 492 final refere-se ao Relatório da Comissão sobre a aplicação em 2010 do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Deste Relatório, elaborado ao abrigo do artigo 17º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, importa destacar os seguintes dados:

- Em 2010, foram lançados 18.661 novos documentos ao registo de documentos da Comissão, dos quais 2.088 são COM;
- O sítio *Web* “Transparência e Acesso aos Documentos”, acessível no servidor Europa, teve 48.557 visitantes;
- Registou-se um aumento de 21% do número de pedidos iniciais apresentados (6127 pedidos em comparação com 5055 em 2009), tendo sido satisfeitos na íntegra 5.034 pedidos (82,16%), concedido acesso parcial em 329 pedidos (5,37%) e recusados 764 pedidos (12,47%);
- Os dois principais motivos de recusa de pedidos iniciais continuam a ser a protecção de objectivos de actividades de inspecção, inquérito e auditoria (26,63%) e a protecção do processo decisório da Comissão (16,80%);
- A política da concorrência surge em 1º lugar na lista dos domínios de interesse com 9,07% dos pedidos iniciais, seguido da Justiça e Assuntos Internos (8,38%);
- As principais categorias de requerentes continuam a ser o meio académico, representando 23,24% dos pedidos iniciais, as sociedades de advogados com 10,69% e a sociedade civil (ONG e grupos de interesse) com 8,18% do total de pedidos;
- Quanto à repartição geográfica dos pedidos iniciais, 17,95% provêm de pessoas ou organismos estabelecidos na Bélgica e 16,62% são originários da Alemanha. Nenhum dos outros Estados-Membros ultrapassou 10% dos pedidos;
- O número de decisões sobre o mérito dos pedidos confirmativos tomadas em 2010 manteve-se estável: 122 decisões contra 120 em 2009. Em 2010 entraram 181 pedidos confirmativos contra 140 em 2009;
- Em 2010, o Provedor de Justiça deu por encerrados 23 processos de queixa contra o tratamento dado pela Comissão a pedidos de acesso a documentos,



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

dos quais apenas 13 com uma observação crítica e/ou outras observações, e deu início a 22 novas investigações;

- O ano de 2010 foi um ano marcado por grandes desenvolvimentos no que se refere a nova jurisprudência: o Tribunal de Justiça proferiu quatro acórdãos que proporcionaram clarificações importantes relativamente à interpretação de aspectos materiais e processuais do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 e o Tribunal Geral proferiu cinco acórdãos relativamente a decisões da Comissão. Foram interpostos 14 novos recursos contra decisões da Comissão em aplicação do Regulamento e interpostos três novos recursos perante o Tribunal de Justiça contra Acórdãos do Tribunal Geral.

O Relatório conclui que “em 2010 voltou a registar-se um aumento significativo do número de pedidos de acesso” e que “dez anos após a adopção do regulamento, a sua aplicação conduziu a uma prática administrativa consolidada no que diz respeito ao direito de acesso dos cidadãos aos documentos da Comissão”.


### III – Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

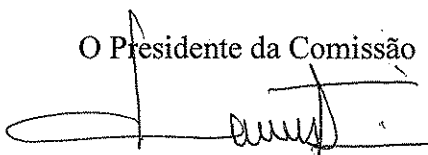
- a) Tomar conhecimento da COM (2011) 492 final refere-se ao Relatório da Comissão sobre a aplicação em 2010 do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão;
- b) Remeter o presente relatório à Comissão dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 4 de Novembro de 2011

A Deputada Relatora

  
(Andreia Neto)

O Presidente da Comissão

  
(Fernando Negrão)